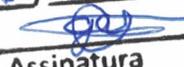




PUBLICADO
EM 01 / 03 / 2023

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

Lei nº 534/2023

De 01 de março de 2023.

“Altera a Lei nº 426, de 09 de setembro de 2015 e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica alterada o vencimento do cargo da Lei Complementar nº426, de 09 de setembro de 2015, que institui no Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Município de Bernardo Sayão, o cargo de Assessor(a) Especial de Licitações, Contratos e Pregoeiro(a), o vencimento.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º - O cargo de Assessor(a) Especial de Licitações, Contratos e Pregoeiro(a) passar a ter o seu vencimento alterado para o valor abaixo especificado:

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL		VENCIMENTO
Assessor(a) Especial de Licitações, Contratos e Pregoeiro	01	40	R\$ 2.500,00	

Art. 4º – O cargo comissionado de Assessor(a) Especial de licitações e Contratos, responderá também pelo SICAP-LO (informações sobre licitações, obras e Contratos do Município).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

Art. 5º - As percas inflacionárias acumuladas durante os anos posteriores de criação desta lei, atinentes ao vencimento do cargo do pregoeiro (a), serão concedidas conforme os reajustes dos servidores públicos das leis 292/2009 e 508/2021 do município de Bernardo Sayão-TO.

Art. 6º -As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins aos dias 01 de março de 2023.

OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal